

LEI Nº920 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALTERAR O TEXTO DA LEI Nº769 DE 09  
DE NOVEMBRO DE 1981**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Salvador do Sul autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, um terreno de 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), localizado em Francesa Baixa, Salvador do Sul, destinado para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Emílio Poersch, tendo as seguintes confrontações e orientação solar: parte de um ponto a OESTE em sentido LESTE com a distância de 49,75m (quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) confrontando-se com a Estrada Municipal que liga Linha Francesa Baixa para Morro da Manteiga; seguindo sentido SUL-NORTE, numa distância de 301,50m (trezentos e um metros e cinqüenta centímetros), confrontando-se com terras de João Theobaldo Groth; em sentido LESTE-OESTE, numa distância de 49,75m (quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) até encontrar-se com terras de João Osvaldo Groth; em sentido NORTE-SUL, até encontrar-se o ponto inicial descrito, com uma distância de 301,50m (trezentos e um metros e cinqüenta centímetros), confrontando-se com propriedade de João Osvaldo Groth.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 26 de dezembro de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal